

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender às necessidades da secretaria municipal do trabalho, desenvolvimento social e cultura, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no anexo I – termo de referência deste edital.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento POR DEMANDA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV e programa do bolsa família – PBF ambos desenvolvidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos usuários, promovendo, consequentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o SCFV E PBF contribuem para o crescimento e o desenvolvimento das crianças, adolescentes, gestantes e idosos para redução dos índices de vulnerabilidade social, além de fomentar a economia local e possibilitar o efetivo controle social. Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação aos usuários do CRÁS e do PBF do município de Barreira, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o MDSA. Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de garantir o fornecimento da alimentação aos usuários do CRÁS e do PBF do município de Barreira, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o MDSA. A fim de oferecer uma refeição de qualidade, o cardápio da alimentação será elaborado por uma nutricionista, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a quantidade de calorias necessárias.

CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4. AMOSTRAS

4.1. Serão solicitadas amostras dos licitantes classificados em primeiro lugar dos seguintes lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com todos os itens do lote em que o mesmo for vencedor.

4.2. As amostras serão apresentadas em invólucros lacrados e opacos contendo 02 (duas) amostras de cada lote cotado, tendo no frontispício do invólucro a seguinte descrição:

À NUTRICIONISTA

PREGÃO ELETRONICO Nº ___/2019.

ORGAO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA AMOSTRA DO LOTE:

PRODUTO PERECÍVEL (OU) NÃO PERECÍVEL

4.2.1. As embalagens de cada uma das amostras contidas nos invólucros deverão ser idênticas às embalagens nas quais os produtos serão fornecidos.



4.3. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 24 (horas) dias úteis contados da convocação pelo pregoeiro através do sistema para o endereço sito Rua: Lucio Torres, 622, Centro — Barreira/CE CEP: 62.795.000 – Sala da Nutricionista, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

4.4. As amostras serão submetidas à análise visual e a testes feitos por técnicos designados pelo titular do órgão, através de portaria, que verificarão a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes neste edital e com a legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS.

4.5. Será dada publicidade do resultado da análise das amostras através do sistema do Banco do Brasil, site www.licitacoes-e.com.br, sendo permitido aos licitantes consulta ao parecer técnico constante dos autos do procedimento licitatório.

4.5.1. Na análise visual, serão consideradas as exigências deste Termo e da legislação vigente, assim como as especificações constantes da ficha técnica ou declaração do produto.

4.6. As amostras da licitante vencedora ficarão armazenadas no endereço onde foram entregues para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação;

4.7. Todas as amostras remanescentes, ou seja, aquelas que foram apresentadas por licitante não vencedor do certame, após a conclusão do pregão, ficarão à disposição dos interessados no endereço onde foram entregues para que as retirem no prazo máximo de cinco dias contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços com os licitantes vencedores.

4.8. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas;

4.9. Poderá ainda a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

4.10. O resultado de análise das amostras será divulgado no campo de mensagens da Plataforma eletrônica em que ocorre a licitação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), devidamente informada no edital da licitação.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o lote ou lotes ao qual está concorrendo.

6.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

6.2. ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.



7. ENTREGA E RECEBIMENTO:

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência, no endereço a ser definido pela secretária ordenadora da despesa. Para os gêneros não-perecíveis, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra, e em 03(Três) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.1.2 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

7.2.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade;

7.2.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

7.2.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

7.2.6. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

7.2.7. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

7.2.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no BANCO DO BRASIL;

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;



8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.4.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

8.4.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

8.4.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

8.4.6. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO Nº 5.452, DE 01 DE MAIO DE 1943.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

8.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços e do contrato;

9.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

9.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis



trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

9.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;

9.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

9.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.8. Entregar os produtos dentro do prazo previsto no item 7.1.1. sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, podem inclusive ensejar o cancelamento do registro e/ou a rescisão contratual.

9.9. Responsabilizar-se pela qualidade microbiológica, físico-química e sanitária dos produtos.

9.10. Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.

9.11. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

9.12. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra / Fornecimento;

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um Gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contado a partir da data da sua publicação.

13. GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1. Caberá a SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARREIRA - conforme Decreto Municipal de nº 022/2017, de 17 de julho de 2017 o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas resoluções das questões legais.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

14.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/13.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

16.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos são os que seguem abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA

ANEXOS DE QUANTITATIVOS

LOTE I			
Item	Descrição	UND	QNT
1	Carne salgada de bovino, coção duro, livre de pele ou glândulas; data de validade mínima de 60 dias registro no SIF	KG	500
2	Peito de frango, congelado, sem tempero. A carne deve estar rosada e uniforme (não pode estar esverdeada ou mofada). O alimento não deve ter cheiro forte ou estar com a carne soltando dos ossos. A gordura não deve conter ranço. em bandejas de 1 kg mesmo deverá ter em sua embalagem registro do , ministério da agricultura. sit endereço do fabricante, empacotador e data de fabricação, empacotamento e lote. O prazo de validade no ato da entrega deverá ser superior a 06 (seis) meses;	KG	1000
3	Almondegas de carne bovina congelada pacote 2 kg.o mesmo devera ter / mínimo de 80 unidades de 25 g registro no SIF Endereço do fabricante, empacotador e data de fabricação, empacotamento e lote. O prazo de validade no ato da entrega deverá ser superior a 03 (treis) meses;	KG	1000
4	Carne bovina moída congelada pacote 500grs.o mesmo deverá ter máximo de 3% de água, embalagem termofornada registro no SIF Endereço do fabricante, empacotador e data de fabricação, empacotamento e lote. O prazo de validade no ato da entrega deverá ser superior a 12 (doze) meses;	PCT	2000
5	Salsicha bovina hot dog empacotada a vácuo, pacote 5kg; deverá ter em sua embalagem registro do , ministério da agricultura. Sie/sif endereço do fabricante, empacotador e data de fabricação, empacotamento e lote. O prazo de validade no ato da entrega deverá ser superior a 06 (seis) meses;	KG	500
6	Carne de charque dianteira - carne bovina, salgada, dessecada, ponto de agulha, sem excesso de gordura e nervo. Boa qualidade, com informação nutricional e registro no ministério da agricultura. Embalagem: pacotes de 1000g c/data da embalagem, acondicionada em cx 10kg a 30kg. Validade. Mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega do fornecedor	KG	300
7	Carne suína de primeira qualidade (lombo ou pernil) com baixo teor de gordura, cortada em cubos (cubos de 100g) e congelada. A carne deve ser proveniente do suíno abatido sob inspeção veterinária e apresentar-se livre de osso, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Deve ter características sensoriais de carne fresca (cor, cheiro e aspecto). O produto deverá ter registro no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) e deve ter o carimbo do sif ou sie. A embalagem primária de 1 kg deve conter as informações nutricionais.	KG	400



LOTE II			
Item	Descrição	UND	QNT
1	Ovos brancos grandes, bandeja com 30 und. Com data de fabricação, não superior a 01 (um) mês e conter registro do sie.	BJA	500

LOTE III			
Item	Descrição	UND	QNT
2	Pão de coco emb de 300 gr com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, coco desidratado, leite em pó, água, sal, açúcar, margarina, fermento em pó, amido de milho e conservantes. Prazo de validade de 15 dias após a data de entrega	PCT	7000
3	Pão massa fina tipo hambúrguer (emb. C/ 10 und) massa fina tipo hambúrguer com embalagem plástica de 10 (dez) unidades e pesando 500gr. Prazo de validade de 5 dias após a data de entrega	PCT	2000
4	Pão massa fina tipo hot dog (emb. C/ 10 und) massa fina tipo hot dog, com embalagem plástica de 10 (dez) unidades e pesando 500gr. Prazo de validade de 5 dias após a data de entrega	PCT	2000
5	Pão de forma integral pacote com 500gr composto de farinha de trigo com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, sementes de girassol, gordura vegetal, glúten, emulsificante polisorbato, sal, estabilizante lecitina de soja, conservante propionato de cálcio e corante, prazo de validade de 15 dias após a data de entrega	PCT	500
6	Bolo de manteiga, farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, ovos, manteiga da terra e conservantes mínimo de 4 g de proteínas por porção de 60 g do produto prazo mínimo de validade de 06 (seis) dias	UND	500

LOTE IV			
Item	Descrição	UND	QNT
1	Acerola in natura, de primeira qualidade, íntegra, em saco plásticos transparentes de 01 kg;	KG	800
2	Abacate in natura de primeira qualidade íntegra, em saco plásticos transparentes de 01 kg;	KG	100
3	Banana in natura de primeira qualidade íntegra, em saco plástico transparente;	KG	800
4	Batata inglesa, inteira, crua, tamanho médio, de primeira qualidade, íntegra, em saco plásticos transparentes de 02 kg;	KG	800
5	Cebola branca de tamanho médio, de primeira qualidade; livre de impurezas e mofo, em saco plástico transparente de 01 kg;	KG	400
6	Cenoura lisa inteira crua, tamanho médio, de primeira qualidade; cultivo sem de agrotóxicos; em saco plástico transparente de 01 kg;	KG	400
7	Cheiro verde, de primeira qualidade. íntegros: composto por coentro e cebolinha em palha, em parelha, in natura;	Molho	500
8	Chuchu extra in natura, de primeira qualidade; livre de impurezas e mofo, em saco plástico transparente de 01kg;	KG	300
9	Goiaba vermelha, com peso médio: entorno de 50 e 80g, em saco plástico transparente;	KG	400
10	Maçã in natura de primeira qualidade íntegra, em saco plástico transparente;	KG	200
11	Mamão in natura de primeira qualidade íntegra, em saco plástico transparente;	KG	600
12	Maracujá azedo, tamanho médio de boa qualidade, em saco plástico transparente de 01 kg;	KG	150
13	Pimentão verde, de boa qualidade, conservada as características organolépticas do produto para os consumos humanos, em saco plástico transparentes de 1 kg;	KG	300
14	Tomate comum, de boa qualidade, conservada as características organolépticas do produto para os consumos humanos, em saco plástico transparentes de 1 kg.	KG	300



Governo Municipal de
Barreira



LOTE V			
Item	Descrição	UND	QNT
1	Polpa de fruta emb. 1000 grs. - sabor cajá. Data de fabricação e validade expressa na embalagem com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	KG	200
2	Polpa de fruta pemb. 1000 grs. - sabor goiaba. Data de fabricação e validade expressa na embalagem com validade de no mínimo 80% da data de entrega.	KG	600
3	Polpa de fruta emb. 1000 grs. - sabor acerola. Data de fabricação e validade expressa na embalagem com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	KG	600
4	Polpa de fruta pasteurizada emb. 1000 grs. - sabor graviola. Data de fabricação e validade expressa na embalagem com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	KG	100

LOTE VI			
Item	Descrição	UND	QNT
1	Açúcar refinado de primeira qualidade, embalado em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, livre de impurezas, insetos de microrganismos, data de embalagem, prazo de validade de no mínimo 120 dias da data de entrega do produto e peso líquido de 1 kg.	KG	1000
2	Arroz branco, longo fino tipo 1, embalado em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, insetos de impurezas registro no ministério da agricultura, data de embalagem, prazo de validade de no mínimo 120 dias da data de entrega do produto e peso líquido de 1 kg.	KG	1000
3	Amido de milho embalagem cx de 500 g com mínimo de 80 kcal por porção de 20 g do produto e 18 g de carboidrato por porção e validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega do produto	CX	200
4	Café em pó homogêneo, torrado e moído, acondicionado em embalagem a vácuo com validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro, da data de fabricação rótulo da embalagem, com no máximo 20% pva (grãos pretos, verdes e ou ardidos) ponto de torra médio, selo abic e qualidade de 7 pontos, no mínimo, na escala de zero a dez, de acordo com a norma de qualidade recomendável em pacotes com 250 gr	PCT	1000
5	Café em pó solúvel, acondicionado em embalagem com validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro, da data de fabricação rótulo da embalagem, com no máximo 20% pva (grãos pretos, verdes e ou ardidos) ponto de torra médio, selo abic e qualidade de 7 pontos, no mínimo, na escala de zero a dez, de acordo com a norma de qualidade recomendável em pacotes com 50 grs. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor	PCT	100
6	Caldo de carne, embalagem de 19g c/24. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor	CX	200
7	Caldo de galinha, embalagem de 19g c/24. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor	CX	200
8	Colorífico em pó a base de urucum, em pacotes plásticos de 100g, acondicionados em fardos de 1kg, validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto, sem adição de sal, inviolados e livre de impurezas.	KG	50
9	Creme de leite 300gr, embalagem . Validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor	UND	250
10	Extrato de alho concentrado emb. 300ml - , apresentando os seguintes ingredientes: alho, vinagre de álcool e sal refinado, conter conservante benzo ato de sodio, não conter glúten, embalagem com 300 ml. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor	UND	200
11	Extrato de tomate concentrado emb. 340 g Embalagem apresentando o seguinte ingrediente tomate açúcar e sal . Armazenagem em caixa tetra pak ou sache com mínimo de 2,6 g de carboidratos por porção de 30 g do produto . Em boas condições de consumo. Validade mínima de 90 dias da data de entrega.	UND	400



Ru Maria Maia, 85, Centro, Barreira-CE; CEP nº: 62.795-000
CNPJ: 12.459.632/0001-05; CGF: 06.091.803-9
licita.barreira@gmail.com



12	Farinha de mandioca 1ª qualidade (quebradinha), pacot 500g. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor.	PCT	400
13	Farinha de trigo sem fermento - especial sem fermento, embalagem de 1kg, em plástico resistente, apto para o consumo e de boa qualidade. Acondicionados em caixas ou fardos de até 15 kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses e registro no órgão competente.	KG	100
14	Feijão de corda, tipo 1, de 1ª qualidade, embalado em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, livre de impurezas, insetos e microrganismos, data de embalagem, prazo de validade de no mínimo 10 (dez) meses da data de entrega do produto e peso líquido de 1kg; fardo de 15 kg a 30 kg;	KG	800
15	Margarina cremosa com sal, embalagem de 500g, com o mínimo de 80% de lipídios e prazo de validade, não inferior a 80 % de sua data de fabricação.	PT	200
16	Milho para pipoca pacote de 500 grs. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor.	PCT	250
17	Óleo de soja refinado emb.900 ml - embalagem primária em garrafas plásticas de 900ml, não amassadas. Registro no ministério da saúde e validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	LT	350
18	Rapadura - rapadura amarelada de 20 gramas a unidade (boa qualidade), apresentando embalagem tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa e prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses. Embalagem de 1kg.	KG	300
19	Refresco em pó sabores variados 15 x 25g. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor.	CX	100
20	Sal refinado iodado - embalagem primária plástica de 1 kg, embalagem inviolada, livre de insetos, microrganismo ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento e a saúde humana, com prazo de validade no ato do recebimento não inferior a 06 (seis) meses. Na embalagem deve constar data de fabricação, empacotamento e lote.	KG	200
21	Tempero completo pote 300gr embalagem primária, potes de 300gr. Composição mínima: água, sal, cebola, alho e manjeriço. Não será aceito pimenta na sua composição. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	UND	100
22	Vinagre de álcool 500ml - embalagem 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ams. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor	KG	200
23	Adoçante dietético líquido com sacarina sódica e ciclamato de sódio, sem glúten, 100ml, de frasco transparente. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses	UNID	50
24	Orégano em pacote de 15gr, sem glúten. Prazo de validade mínima de 10 (dez) meses	UNID	250
25	Alho - de primeira qualidade. Tamanho grande, livre de fungos, sem indícios de germinação. Isenta de sujidades e objetos estranhos, em pacotes de 1 kg. Validade mínima de 03 dias entrega semanal;	KG	100
26	Ketchup, não picante de 400 gr, prazo de validade mínima de 10 (dez) meses.	UNID	250
27	Caixa de chá com 10 envelopes, sem glúten, nos sabores: erva doce, boldo e cidreira. Com validade mínima de 10 meses	UNID	200
28	Achocolatado líquido 200ml, a base de cacau e leite, em embalagem tetra pak, livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento e validade mínima de 90 dias da data da entrega do produto. Registro do órgão competente, data de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação	UNID	3000
29	Bebida láctea pasteurizada 1000 ml (sabores variados) - embalagem em plástico resistente de 1000 ml, com bom prazo de validade, contendo soro de leite, leite, açúcar e preparado de fruta.	LTS	800
30	Refrigerante sabor guaraná emb. Pete 2000 ml	UND	500
31	Refrigerante tipo pitchulinha 150 ml	UND	1000
32	Suco de frutas em caixinha em embalagem tetra pak - sabores variado, 200 ml	UND	3000



33	Bebida de fruta adoçada mista de laranja, limão, e tangerina, embalagem de 290 ml rico em vitaminas a,c e e com validade mínima de 60 dias.	UND	3000
34	Biscoito doce tipo Maria, contendo farinha de trigo, açúcar refinado, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, estabilizante, lecitina de soja e essência de baunilha. Acondicionado em caixas de papelão com 10 pacotes cada (3x1) em embalagem primária plástica transparente de 400g cada - deverá constar no produto data de validade e fabricação no ato do recebimento não inferior a 06 (seis) meses.	KG	300
35	Biscoito popular doce, contendo farinha de trigo, açúcar refinado, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, estabilizante, lecitina de soja e essência de baunilha. Acondicionado em fardos plástico com 20 pacotes cada em embalagem primária plástica transparente de 400g cada - deverá constar no produto data de validade e fabricação no ato do recebimento não inferior a 06 (seis) meses.	KG	300
36	Biscoito recheado tipo wafer sabores variados, pacote com 100 gr. Validade mínima de 06 (seis) meses.	PCT	4000
37	Biscoito recheado sabores variados, pacote com 55g. Validade mínima de 06(seis) meses	PCT	4000
38	Biscoito salgado tipo cream crack ou similar, de primeira qualidade, sem sabor amargo residual, em embalagem de 400g, com identificação do produto, data de embalagem e prazo de validade mínima de 06(seis) meses	KG	200
39	Biscoito tipo clube social ou similar em embalagem de 156g. Validade mínima de 06 (seis) meses.	PCT	1500
40	Biscoito saigado integral com farinha de trigo Integral, semente de linhaça e semente de chia em embalagem de 168g. Validade mínima de 06 (seis) meses.	PCT	500
41	Biscoito tipo champanhe doce, contendo ovos, farinha de trigo, açúcar refinado, óleo vegetal, emulsificante e aromas de laranja e baunilha, pacotes de 500 gr e validade mínima de 60 dias.	PCT	200
42	Bolinho de baunilha com recheio de morango ou chocolate com vitaminas e cálcio com 40 grs. Prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses.	UND	3000
43	Fécula de mandioca emb. 1kg, prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses.	KG	500
44	Macarrão tipo espaguete com ovos, embalado em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microrganismos, data de embalagem, registro no ministério da saúde, prazo de validade de no mínimo 120 dias da data de entrega do produto e peso líquido de 500g.	KG	400
45	Farinha de milho flocada em pacotes de 500gr e sem sal e sem mistura, com umidade de 12,5% e validade mínima de 120 dias da data de recebimento.	PCT	800
46	Achocolatado vitaminado em pó - livre de impurezas ou outros fatores que o tornem impróprio para o consumo, embalagem resistente, pacote de 200 g a 1 kg adequado à natureza do produto, pacote acondicionado em fardos ou caixas de até 10 kg, prazo de validade mínimo de 06(seis) meses. mínimo de 0,5 g de proteínas por porção de 20 g do produto :	KG	1000
47	Cereal a base de arroz, para alimentação infantil a partir dois seis meses pacote de 230 grs.	PCT	500
48	Cereal a base de milho, para alimentação infantil a partir dois seis meses pacote de 230 grs.	PCT	500
49	Leite em pó integral enriquecido com vitaminas e mínimo de 7 g de proteínas por porção de 26 g do produto emb. 500gr embalagem primária em saco metalizado gasificado. Registro do ministério da agricultura e abastecimento ou sie. Validade mínima de 6 meses da data de recebimento.	UND	2000
50	Leite em pó desnatado estantaneo enriquecido com vitaminas A e D e mínimo de 8,8 g de proteínas por porção de 25 g do produto emb. 600g embalagem primária em saco ou lata metalizado gasificado inspecionado pelo SIF, Registro do ministério da agricultura e abastecimento ou sie. Validade mínima de 6 meses da data de recebimento.	UND	200
51	Mistura p/ preparo de curau de milho verde c/ coco, emb. 1kg - composição mínima: farinha pré-gei de milho, leite em pó integral, açúcar, coco ralado, aroma idêntico ao natural de coco. Embalagem primária: saco de polietileno laminado de 1 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão fechada com fita adesiva, contendo 10 kg. Data de fabricação e validade expressa na embalagem com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	KG	1000

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Sala de licitações do Município de Barreira

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Proposta de Preços, contendo:

- a. Indicação do lote cotado, especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III – DECLARAÇÃO EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__
Pregão Eletrônico nº ____
Processo nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Barreira, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº _____ que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Barreira, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL. **Pregão Eletrônico nº _____**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. _____

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARREIRA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 022/2017, de 17 julho de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 022/2017, de 17 julho de 2017.

Subcláusula Primeira - Competirá à **SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARREIRA**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 022/2017, de 17 julho de 2017.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 022/2017, de 17 julho de 2017.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

Subcláusula Quarta - Caberá ainda ao detentor do Registro de Preços:

- Executar o objeto em conformidade com as condições deste termo de referência, do Edital, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
- Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;



- f) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- g) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- h) Entregar os produtos dentro do prazo previsto nesta ata, sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas abaixo previstas.
- i) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos
- j) Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.
- k) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos veículos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA.
- l) Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- m) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- n) Manter durante todo o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quinta - Caberá à entidade participante, além das obrigações resultantes da Lei no. 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas na Ata;
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 022/2017, de 17 julho de 2017.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 022/2017, de 17 julho de 2017.

CL USULA D CIMA – DAS CONDI OES PARA AQUISI O

As aquisi es dos bens que poder o advir desta Ata de Registro de Pre os ser o formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o  rg o participante/interessados e o fornecedor.

Subcl usula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar n o cumpra o prazo estabelecido pelos  rg os participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento ter  o seu registro de pre o cancelado, sem preju zo das demais san es previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcl usula Segunda - Neste caso, o  rg o participante comunicar  ao  rg o gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classifica o, os demais fornecedores.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcl usula Primeira - Quanto   entrega:

1. O objeto do presente SRP dever  ser entregue em conformidade com as especifica es e condi es estabelecidas no Anexo I do Edital do Preg o Eletr nico _____, nos endere os e prazos previstos nos subitens seguintes:

1.1. O PRAZO de entrega dos produtos   de prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra e **em 03 (tr s) dias  teis contados a partir do recebimento da**

Nota de Empenho.

1.2. N o ser o considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios   vontade da DETENTORA (caso fortuito ou for a maior), desde que devidamente justificados em at  01 (um) dia  til antes do t rmino do prazo de entrega, e aceitos pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA.

1.3. Os produtos dever o ser entregues no endere o a ser estabelecido pela secret ria ordenadora de despesa, nos seguintes hor rios: das 8h  s 12h e das 13h  s 17h.

1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital ser  exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo  rg o participante, encarregado de acompanhar a execu o do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcl usula Segunda – Quanto ao recebimento:

2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verifica o da conformidade do objeto contratual com as especifica es, devendo ser feito por pessoa credenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA.

2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, ap s verifica o da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condi es estabelecidas foram atendidas, e, conseq ente aceita o das notas fiscais pelo gestor da contrata o, devendo haver rejei o no caso de desconformidade.

2.3. **Os produtos somente ser o recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabrica o n o ser inferior a 80% do prazo de validade.**

2.4. A fornecedora ficar  obrigada a substituir, no prazo m ximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplica o das penalidades cab veis, sem  nus para a entidade participante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituido ser submetido a exame t cnico.

2.5. Dever  constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digita o, indicando inclusive o n mero da mat rcula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especifica o qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

2.6. O descumprimento de qualquer das determina es constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Pre os, sem preju zo das san es administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que n o observou as cl usulas.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO



O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Pre os ser  proveniente dos recursos do(s)  rg o(s) participante(s) e ser  efetuado em at  30 (trinta) dias  teis, contados a partir do recebimento, e "Atesto" da Nota Fiscal pelo setor respons vel, e assinatura do contrato, mediante empenho ou dep sito em Conta Corrente da CONTRATADA, conforme acertado previamente em contrato e discriminado em edital, sob cr dito em conta corrente em nome da contratada **no Banco do Brasil**.

Subcl usula Primeira – Dever  constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega.

Subcl usula Segunda – A nota fiscal/fatura que apresente incorre es ser  devolvida   contratada para as devidas corre es. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior come ar  a fluir a partir da data de apresenta o da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcl usula Terceira – N o ser  efetuado qualquer pagamento   contratada em caso de descumprimento das condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

Subcl usula Quarta –   vedada a realiza o de pagamento antes da execu o do objeto ou se o mesmo n o estiver de acordo com as especifica es deste instrumento.

Subcl usula Quinta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados   apresenta o dos comprovantes de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS), a Justi a do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcl usula Sexta- Toda a documenta o exigida dever  ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cart rio. Caso esta documenta o tenha sido emitida pela Internet, s  ser  aceita ap s a confirma o de sua autenticidade.

Subcl usula Setima - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Pre os correr o pela fonte de recursos do(s)  rg o(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Pre os), consignadas abaixo:

CL USULA D CIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRE OS

A solicita o da detentora para cancelamento do pre o registrado dever  ser formulada com anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias contados da homologa o do certame, facultada   Administra o a aplica o das penalidades previstas no instrumento convocat rio caso n o aceite as raz es do pedido.

Subcl usula Primeira - O pre o registrado poder  ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **SALA DE LICITA ES DO MUNIC PIO DE BARREIRA**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro n o atender   convoca o para assinar a Ata de Registro de Pre os, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal Do Trabalho, Desenvolvimento Social E Cultura;

II - Por ato unilateral do  rg o participante do Sistema de Registro de Pre os, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, quando:

a- A Detentora do registro n o atender   convoca o para assinar o contrato, n o aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo  rg o;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exig ncias do ato convocat rio que deu origem ao Registro de Pre os, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa   rescis o administrativa do contrato decorrente do Registro de Pre os;

d- Em qualquer das hip teses de inexecu o total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Pre os;

e- Os pre os registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Pre os se recusar a baix -los.

f- Por raz es de interesse p blico, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicita o por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exig ncias do instrumento convocat rio que deu origem ao Registro de Pre os, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes raz es:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administra o decorrentes de fornecimento ou parcela deste, j  recebidos, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da

ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos na subcláusula anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos da **Subcláusula Primeira**, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com a **Subcláusula Segunda** deste edital.

3.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea "a" da **Subcláusula Primeira**, o titular da Sala de licitações do Município de Barreira extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – O fornecedor que praticar quaisquer das condutas ilegal, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

Subcláusula Segunda – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com

o Município de Barreira, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Sala de licitações do Município de Barreira - que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

Subcláusula Quarta – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Subcláusula Quinta – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas na **Subcláusula Segunda** poderão ser aplicadas juntamente com as da **Subcláusula Primeira**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Oitava – As sanções estabelecidas nesta cláusula é de competência exclusiva do Senhor SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Nona – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Barreira Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA e os fornecedores _____, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20 ____
Processo nº. _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
(O)A** _____

E (O) A _____,
**ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.**

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO



4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma de demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento, e “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do Contrato, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA, conforme acertado previamente em Contrato e discriminado em edital, sob crédito em conta corrente em nome da contratada **no Banco do Brasil**.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico _____, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

10.1.2. O PRAZO de entrega/devolução dos materiais é de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra e em 03 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

10.1.3. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (hum) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA**

10.1.4. Os produtos deverão ser entregues no endereço a ser estabelecido pela secretária ordenadora da despesa, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA**

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

10.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a entidade participante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

10.5. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

10.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Durante o prazo de vigência deste contrato, caberá à CONTRATADA:

11.1.1. Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

11.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.1.3. Executar o objeto em conformidade com as condições deste termo de referência, do Edital, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato;

11.1.4. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

11.1.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis

trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

11.1.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;

11.1.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

11.1.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.1.10. Entregar os produtos dentro do prazo previsto nesta ata, sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas abaixo previstas.

11.1.11. Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos

11.1.12. Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.

11.1.13. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos veículos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA**.

11.1.14. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

11.1.15. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.1.16. Manter durante todo o prazo de vigência deste Contrato total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA

12.1.1. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

12.1.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

12.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

12.1.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for este o caso;

12.1.5. Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei no. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.2. O processo de fiscalização de entrega e recebimento do objeto da presente licitação ocorrerão sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barreira, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Sala de licitações do Município de Barreira - que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Barreira– SEFIN, www.sefin.Barreira.ce.gov.br.

13.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.5. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

13.7. As sanções previstas no item 13.2. desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do item 13.1., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8. As sanções estabelecidas nesta cláusula é de competência exclusiva do Senhor SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a

reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

14.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Barreira, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame – como cerceá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.

Estamos diante de uma licitação para seleção de empresa visando a aquisição futura e eventual produtos perecíveis e não perecíveis para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA no que diz respeito à alimentação escolar. Em sendo uma licitação que será realizada por lotes, admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de entregas diferentes, sobretudo se considerarmos que se tratam de produtos que compõem a alimentação escolar, cuja logística de entrega é extremamente complicada em nosso município.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.